

sa dispensa será solicitada simultaneamente com a matrícula.

Os alunos que não requererem dispensa da prestação das provas finais ou que a ela não façam jus pela carência das condições estabelecidas, terão como nota final a média ponderada de 4 elementos: a nota anual de exercícios, as notas da primeira e da segunda provas parciais e a nota da prova final, elementos esses nos quais se atribuirão os pesos 2, 3, 3, respectivamente.

Concurso na Faculdade de Farmácia e Odontologia

Com a Comissão examinadora constituída pelos professores Maria Aparecida Pouchet Campos, Carlos Henrique Robertson Liberman, eleitos pela Congregação, e Mario Taveira, José Iobins Netto e Arnaldo Amado Ferreira, eleitos pelo Conselho Técnico Administrativo, tiveram início as provas de concurso para habilitação à Docência Livre de Química Toxicológica e Bromatológica, do curso de Farmácia daquela Faculdade, no qual está inscrito o farmacêutico João Baptista Domingues. Amanhã, às 18 horas em sessão pública, realizarse-ão a defesa de tese e julgamento final do Concurso.

Mensagens de agradecimento do Interior

O Governador Carvalho Pinto recebeu mensagens de agradecimentos: do sr. Luiz Vieira Soares, prefeito municipal de Piquete, pelo auxílio de um milhão de cruzeiros concedido àquela cidade; do sr. Gilberto Siqueira Lopes, prefeito municipal de Lins, pela autorização para empréstimo de 5 milhões de cruzeiros destinado à instalação do frigorífico do mercado municipal da localidade; do sr. Raul Casseb, presidente da Câmara Municipal de Parapuã, pela assinatura de contrato de empréstimo para os serviços de água do município; do sr. Hercules Pereira Hortel, prefeito municipal de Bebedouro, pelo auxílio de 300 mil cruzeiros, destinado à construção de pontes no município; do sr. Humberto Passarelli, presidente da Câmara Municipal de Andradina, pela assinatura do contrato para a continuação da pavimentação da estrada Valparaíso-Andradina; do sr. Oswaldo Galvão Anderson, presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, comunicando que foi aprovado por unanimidade requerimento de vereador João Beber Filho sobre agradecimento pelas atenções dispensadas à caravana de representantes de entidade esportiva daquela cidade; a A. A. Ituveravense; do sr. Ennio Poli, presi-

dente da Câmara Municipal de Jaboticabal, comunicando que foi aprovado, por unanimidade, requerimento do vereador Dúlio Poli, referente a agradecimento pelo encaminhamento de projeto de lei que autoriza a Escola Prática de Agricultura "José Bonifácio", daquela cidade, a funcionar como Escola Agrotécnica; do sr. Pedro Mascagni, prefeito municipal de Itatiba, pela antecipação do pagamento das quotas relativas ao excesso de arrecadação; do sr. Jorge Cury, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Serra, comunicando que foi aprovado, por unanimidade, requerimento relativo a congratulações "com a grande obra municipalista do Governo de Vossa Excelência, concretizada pelo Plano de Ação".

IMÓVEL PARA SERVIÇOS DO D.A.E.

O Governador Carvalho Pinto assinou decreto dispondo sobre constituição de servidão em imóvel situado em Vila Prudente nesta Capital, necessária a serviços do D.A.E.

USINA TERMELÉTRICA DE...

(Conclusão da 1.ª pag.)

nicipios habitam nãoa menos que 250.000 habitantes.

Além disso, é de ressaltar-se que os benefícios da operação da nova usina podem, em caso de necessidade, ser estendidos a outros setores, porquanto a Usina Termelétrica de Flórida Paulista — no seu papel de suplementação térmica — vai funcionar em interligação com a Usina "Prof. Lucas Nogueira Garcez", de Salto Grande, através de uma subestação de 66-88 kV, instalada em Presidente Prudente, até onde serão levados seus 250 quilômetros de linhas de transmissão.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE USINAS

A Usina Termelétrica de Flórida Paulista — cuja construção foi iniciada em outubro de 1957 — tem uma potência total de 20.000 C. V.. Está equipada com 4 grupos geradores de 5.000 kW cada um, com turbinas de gás de combustão, para queima de óleo residual. A velocidade das turbinas será de 6.900 r. p. m. com engrenagem de redução para 3.300 r. p. m., gerando energia elétrica sob 13.800 volts-60 ciclos. Uma estação ao ar livre, equipada com transformadores elevadores, permite a elevação do potencial pa-

ra 66 mil volts e a distribuição da energia para seus 250 quilômetros de linhas de transmissão, que alimentam as subestações abastecedoras principais localizadas em Pacaembu, Dracena e Tupi Paulista, além da de Presidente Prudente, para a interligação deste sistema com o de Salto Grande. Além disso, está prevista a interligação da Termelétrica de Flórida Paulista com o sistema da Companhia Elétrica Cluá, em Adamantina.

O investimento do Governo do Estado, para construção da central térmica de Flórida Paulista, bem como de suas linhas de transmissão foi de cerca de Cr\$ 960.000.000,00.

Desapropriação de imóveis

Foram, pelo Governador Carvalho Pinto, assinados decretos que tratam da desapropriação de imóveis situados em São Roque e em Mirante do Paranapanema, destinados, respectivamente, à construção de prédios para o Grupo Escolar "Dr. Bernardino de Campos" e para a instalação da Cadeia e da Delegacia de Polícia daquelas localidades.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.250, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 37.187, de 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 37.187, de 6 de setembro de 1960 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 31.436,00 m² (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados) situado no distrito, município e comarca de Oswaldo Cruz, que consta pertencer ao Clube das Bandeiras, necessário à construção do Posto de Mecanização Agrícola da Secretaria da Agricultura (DEMA), com as seguintes medidas e confrontações: confronta com a Estrada Marginal, na extensão de 92,00 metros; de um lado com as chácaras números 569 e 570, na extensão de 392,50 metros; de outro lado com a colonização Lúlio Piza e Irmãos, na extensão de 374,00 metros e finalmente com fundos com a Estrada do Espigão, medidas essas constantes do processo n. 475.626-60 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Ávila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.251, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Mirante do Paranapanema, comarca de Santo Anastácio, necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), situado no distrito e município de Mirante do Paranapanema, comarca de Santo Anastácio, que consta pertencer à Sociedade Civil Colonizadora Mirante do Paranapanema Ltda., necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 30,00 metros de frente para a rua Goyas por 60,00 metros da frente aos fundos de um lado, confronta com a rua Getúlio Vargas de outro lado, confronta com o lote n. 2-A; nos fundos onde mede 30,00 metros confronta com o lote n. 8, medidas essas constantes da planta D. 12832, anexa ao processo DJ-20.411-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Ávila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.252, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de São Roque, necessários à construção do Grupo Escolar "Dr. Bernardino de Campos".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Estado, por via amigável ou judicial, os lotes de terrenos abaixo discriminados, com a área total de 801,00 m² (oitocentos e um metros quadrados), situados no distrito, município e comarca de São Roque, necessários à construção do Grupo Escolar "Dr. Bernardino de Campos", a saber:

I — um terreno com a área de 337,40 m², (trezentos e trinta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Flavio Tachiaschi, medindo 17,90 metros de frente para a rua Padre Marçal, do lado esquerdo, 18,90 metros de frente para a rua Pedro Conti, do lado direito, onde mede 18,80 metros, confronta com o atual Grupo Escolar Dr. Bernardino de Campos e nos fundos, onde mede 18,80 metros, confronta com propriedade de Olga Conti;

II — um terreno com benfeitorias na área de 463,60 m², (quatrocentos e sessenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), que consta pertencer a João Augusto Squarça, medindo 10,50 metros de frente para a rua Marechal Deodoro da Fonseca; 49,00 metros de um lado, onde confronta com Olga Frizzo e João Castro; 48,35 metros do outro lado em linha irregular, onde confronta com o terreno do Grupo Escolar Bernardino de Campos; 9,00 metros nos fundos, onde também faz frente com a rua Padre Marçal, medidas essas constantes da planta D.11298, anexa ao processo DJ-20 114-59 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491,1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Ávila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.253, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre constituição de servidão em imóvel situado no 2.º subdistrito de Vila Prudente, município e comarca da Capital, necessário aos serviços do Departamento de Águas e Esgotos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública uma faixa de terreno de forma alongada, com a área de 236,40 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situada no 2.º subdistrito de Vila Prudente, município e comarca da Capital, para o fim de nela ser constituída, pelo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, por via amigável ou judicial, servidão de passagem de uma adutora de O 450 mm., faixa essa localizada no imóvel n. 257 da Rua dos Ciclamas, ao longo da divisa direita que este faz com a propriedade de Antonio Diogo, e que consta pertencer a José Knorow, com os limites e confrontações constantes da planta n. A-1.267, do mesmo Departamento, com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — A constituição de servidão de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do crédito especial aberto ao DAE pelo Decreto n. 36.535 de 30-4-60.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Ávila Diniz Junqueira

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.254, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 407.918.023,50, autorizado pela Lei n. 5.871, de 12 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei